



ESTADO DO PARÁ

000003

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 29.392.037/0001-94

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL – S10 PARA ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 005/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Constitui objeto deste Termo, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, no Município de Conceição do Araguaia-Pará, Óleo Diesel - S10. A ocorrência de chuvas cada vez mais concentradas e erosivas, aliado as dificuldades financeiras dos Municípios, resulta numa constante demanda de auxílio financeiro aos municípios atingidos, junto ao Governo do Estado, através da SETRAN – Secretaria de Estado de Transporte. Sensibilizado por esta problemática, o Governo do Estado, objetivando atender as solicitações recebidas referente os prejuízos causados pelas fortes chuvas ocorridas, onde deixou várias estradas sem trafegabilidade no município principalmente as descritas no projeto que tem como objetivo o RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DAS ESTRADAS VICINAIS EM ÁREAS ATINGIDAS PELOS DESASTRES NATURAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, para abastecimento das máquinas locadas e das máquinas existentes da frota de veículos da Prefeitura Municipal. As despesas com combustíveis são, tradicionalmente, uma das rubricas de grande impacto da Administração Pública. Este projeto visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a Aquisição de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem para realizar serviços de restabelecimento de trafegabilidade em estradas vicinais, com recuperação de pontos críticos dessas estradas vicinais em áreas por desastres naturais no Município de Conceição do Araguaia-Pará. Com esta aquisição busca-se a execução desses serviços onde vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade das estradas. A implantação de políticas públicas nessa área é um grande desafio ao gestor público. Por um lado, é um setor extremamente dinâmico que, por serem atividades meio, interfere diretamente na logística dos órgãos e entidades municipais. Os abastecimentos de combustíveis serão diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, num raio de até 5 (cinco) km de distância da sede do município, suprimindo assim, as necessidades da frota de veículos desta Secretaria e Departamentos Vinculados. A aquisição de óleo diesel busca flexibilizar o sistema de abastecimento com qualidade e preços adequados, operacionalizar e centralizar as informações sobre os abastecimentos visando à obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo, disponibilizar às diversas unidades atendimento rápido e eficaz administrando e



000004

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

acompanhando as autorizações de abastecimento. A frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme relacionado no Projeto Básico, sendo que tais quantitativos e especificações poderão sofrer alterações em virtude da aquisição, cedência ou substituição de veículos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, a partir da assinatura do contrato vigente, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência. via procedimento Licitatório nos termos da Lei Nº 8.666/93. Lei Nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO.

Nº TRECHO	VICINAL	EXTENÇÃO DANIFICADA (KM)
01	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – GORGULHO	75
02	LADEIRA DO TATUZÃO – SERRA VERDE (JAPÃO)	28
03	PA 449 (LADEIRA DO SABÃO) – JACUTINGA – PA 449 – LOTE 08 JONCON	44
04	JONCON LOTE 19 – JONCON LOTE 20	40
05	PEDRA DE AMOLAR – PA 287	29
06	AEROPORTO – SEDE BRADESCO	46
07	CORREDOR DO VERDURÃO – VILA CHIBIL	22
08	VICINAL 18 – SEDE BRADESCO	36
09	VICINAL 20 – PONTE DO CHICÃO	27
10	LOTE 17 – LOTE 28	14
11	ONDIAPORÃ – RIO ARRAIAS	32
12	PA 287 (SILO) – SANTA HELENA	24
13	GAÚCHA – PA 287 (TRANSPARÁ)	46
14	ANTARTICA – INÃ	22
15	NAZARÉ – INGÁ III	23
16	MENINA MOÇA - NAZARÉ	15
TOTAL KM		523

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

DISCRIMINAÇÃO	FASE/ETAPA	INDICADOR	DURAÇÃO DO SERVIÇO
ÓLEO DIESEL – S10	01	242.792,34	120 DIAS

5. PLANILHA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUAN/LTS
01	LT	ÓLEO DIESEL S10	242.792,34

3.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.2 O proponente vencedor deverá fornecer os produtos de forma **IMEDIATA** conforme solicitação do Gestor responsável, sendo que todos os custos relativos ao fornecimento será do proponente vencedor.



ESTADO DO PARÁ

000005

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 29.392.037/0001-94

- 3.3 Os fornecimentos solicitados pelo responsável, deverá ocorrer de imediato com a máxima urgência, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA.
- 3.4 Os fornecimentos, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**
- 3.5 Os fornecimentos deverão ser de forma **IMEDIATA** de acordo com a solicitação desta secretaria, a partir da assinatura do contrato vigente ou até findar o consumo de todo o quantitativo contratado.
- 3.6 O não fornecimento do objeto contratado será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7 O servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

4 DA ADJUDICAÇÃO.

- 4.1 A adjudicação, em favor da proponente vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

5 DA HOMOLOGAÇÃO.

- 5.1 A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 6.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.2 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:
- 6.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000006

- 6.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos contratados;
- 6.5 Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de imediato, a contar da notificação;
- 6.6 Entrega dos produtos contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.7 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.8 Entrega dos produtos contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 6.10 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;
- 7 DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**
- 7.1 Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
- 7.2 Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato conforme minuta constante deste Termo de Referência;
- 7.3 Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega de produtos contratados referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 7.5 Assegurar-se das boas condições dos produtos contratados, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.6 Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 7.7 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000007

produtos contratados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e à proposta de aplicação de sanções;

7.8 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

8.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato vigente por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

9 DA RECISÃO CONTRATUAL.

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

10.1 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

11.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a. Programa: 05.0501.26.782. 0725.2.054 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1001, 1520.

12 DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000008

12.2 A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a proponente vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13 DAS PENALIDADES.

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

13.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A participação neste certame implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000009

- 14.3 A pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos proponentes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 14.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a proponente vencedora.
- 14.5 O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 14.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos N.ºs. 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 14.7 É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.
- 14.8 Os quantitativos dos referidos produtos acima citados são estimados, conforme demanda não sendo obrigado o consumo de todo o quantitativo descrito. A frota de veículo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano todos classificados com uso de Diesel S10, aptos ao consumo.
- 14.9 Considerando que esta Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano atende a Zona Rural (Vilas, Assentamentos, Distrito) que fazem parte deste Município.
- 14.10 As demais disposições sobre este Termo consta no Edital e demais Anexos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Pará, 12 de Agosto de 2021

Atenciosamente,

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 006/2021


Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021